



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1648 de 28/06/2017.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.567, DE 26/06/2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG, no uso das atribuições legais em razão da apreciação, discussão e aprovação pela a Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei 1.567, de 26 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- “Ficam criadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, 25 (vinte e cinco) vagas de estágio remunerado, para estudantes que estejam frequentando, regularmente, o ensino em instituições de Ensino Superior, mediante Termo de Compromisso, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino a que se vincula o aluno”.

Parágrafo Único – Para fins do caput deste artigo, será dada preferência aos estudantes que residam no município de Perdigoão/MG, condição esta a ser comprovada com a apresentação de comprovante de endereço local.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 28 de junho de 2017.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal